



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 028 / 2008.

ALTERA O INCISO IV DO ART. 2.º DA LEI 1571, DE 25 DE MAIO DE 2003.

O Chefe do Poder Executivo de Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - O artigo 2.º, inciso IV da lei municipal 1571 de 28/05/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º -

I -

II -

III -

IV - estar o requerente a ser beneficiado cursando escola oficial do ensino médio, curso técnico ou superior, sendo que neste caso, o benefício será concedido até os 27 (vinte e sete) anos de idade."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL